



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHO

Considerando o recebimento, por esta Casa de Leis, do Ofício SJMRI nº 0351/2023, protocolado sob o nº 12051/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do qual este indica “a esta Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.934, de 06 de abril de 2017, o nome do Doutor Fernando Passos, Advogado Militante, Professor e Coordenador do Curso de Direito da Universidade de Araraquara (UNIARA), para o exercício da função de Presidente da Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal”;

Considerando, assim, que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, com supedâneo no art. 332-A e seguintes, disciplina o procedimento atinente à apreciação de indicações para cargos da Administração Pública Municipal que, por força de lei, precisam de aprovação do Poder Legislativo; e

Considerando que já fora dada publicidade do sobredito ofício aos vereadores, a Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, com guarida no art. 332-B, do Regimento Interno, **remete os autos do Processo nº 572/2023 (Procedimento Legislativo nº 11/2023)**, por meio do qual está sendo instruída a “apreciação da indicação, pelo Chefe do Poder Executivo, do Senhor Fernando Passos como Presidente da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.934, de 06 de abril de 2017”, à **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**.

Esta comissão, nos termos do art. 49, I, “c”, do Regimento Interno, tem a atribuição de adentrar no “mérito de qualquer matéria que não se relacione com as atribuições de mérito das demais Comissões”, o que é o caso, haja vista que não há – especificadamente – outra comissão que tenha pertinência temática para dar ensejo ao procedimento ensinado a partir do art. 332-C do mesmo diploma regimental.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de novembro de 2023.

PAULO LANDIM  
Presidente